

SC	SAO JOSE DO CEDRO	2024	219G	202443920014	421670120240001	200.000,00	4	2024NE403890	71000027304202448
SC	CAMBORIU	2024	219G	202490550010	420320420240001	160.000,00	3	2024NE403912	71000031392202482
SC	SAO JOAQUIM	2024	219G	202471260004	421650320240002	100.000,00	4	2024NE404045	71000033982202440
SC	PORTO UNIAO	2024	219G	202471260004	421360920240001	300.000,00	4	2024NE404037	71000030849202431
SC	TIMBO	2024	219G	202471260004	421820220240001	150.000,00	4	2024NE404032	71000031395202416
SE	ARACAJU	2024	219G	202471270004	280030820240013	80.000,00	4	2024NE404044	71000024058202472
SE	FUNDO ESTADUAL - SE	2024	219G	202471270004	280000020240002	1.550.000,00	3	2024NE404011	71000031745202444
SE	TOBIAS BARRETO	2024	219G	202471270004	280740220240002	100.000,00	3	2024NE404056	71000029715202478
SP	AVARE	2024	219G	202430880015	350450320240002	100.000,00	3	2024NE404222	71000034458202496
SP	BERNARDINO DE CAMPOS	2024	219G	202444790005	350630020240001	100.000,00	3	2024NE403895	71000027862202411
SP	BRODOWSKI	2024	219G	202442000002	350780320240003	100.000,00	3	2024NE403950	71000024706202491
SP	BRODOWSKI	2024	219G	202442000002	350780320240005	100.000,00	3	2024NE403949	71000024896202446
SP	CACHOEIRA PAULISTA	2024	219G	202437170007	350860320240002	100.000,00	4	2024NE403993	71000021282202411
SP	CORDEIROPOLIS	2024	219G	202427960003	351240720240002	200.000,00	3	2024NE403861	71000031398202450
SP	EMBAUBA	2024	219G	202440940012	351495720240001	150.000,00	3	2024NE403850	71000017974202456
SP	GUAIRA	2024	219G	202444610001	351740620240002	200.000,00	4	2024NE404231	71000024885202466
SP	GUARAREMA	2024	219G	202437170007	351830520240001	150.000,00	3	2024NE403994	71000033984202439
SP	MAIRINQUE	2024	219G	202437170007	352840320240001	200.000,00	3	2024NE403920	71000031414202412
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	2024	219G	202444610001	354140620240003	400.000,00	4	2024NE404230	71000020640202460
SP	RIBEIRO PRETO	2024	219G	202444610001	354340220240007	300.000,00	4	2024NE403898	71000023274202409
SP	SANTA BARBARA DOESTE	2024	219G	202439050020	354580320240001	100.000,00	3	2024NE403874	71000031416202401
SP	SANTA BARBARA DOESTE	2024	219G	202442580006	354580320240002	200.000,00	3	2024NE403886	71000031417202448
SP	SANTA BARBARA DOESTE	2024	219G	202442580006	354580320240003	200.000,00	3	2024NE403916	71000031418202492
SP	SANTOS	2024	219G	202441710010	354850020240008	150.000,00	3	2024NE404244	71000034146202482
SP	SAO PAULO	2024	219G	202428180005	355030820240021	100.000,00	3	2024NE403867	7100003205202404
SP	SAO PAULO	2024	219G	202430520004	355030820240004	65.000,00	3	2024NE403845	71000031993202495
SP	SAO PAULO	2024	219G	202438990011	355030820240022	320.158,00	3	2024NE403871	71000032026202441
SP	SAO PAULO	2024	219G	202440940012	355030820240008	200.000,00	3	2024NE403905	7100003205202425
SP	SAO PAULO	2024	219G	202440940012	355030820240017	200.000,00	3	2024NE403884	71000032020202473
SP	SAO PAULO	2024	219G	202441190005	355030820240005	150.000,00	3	2024NE403846	71000031999202462
SP	SAO PAULO	2024	219G	202441190005	355030820240019	120.000,00	3	2024NE403908	71000032022202462
SP	SAO PAULO	2024	219G	202441190005	355030820240020	500.000,00	3	2024NE403859	71000023928202496
SP	SAO PAULO	2024	219G	202444020023	355030820240030	200.000,00	3	2024NE403906	71000032035202431
SP	SAO PAULO	2024	219G	202444020023	355030820240032	100.000,00	3	2024NE403878	71000032036202486
SP	SAO PAULO	2024	219G	202444020023	355030820240034	150.000,00	3	2024NE403862	7100003205202421
SP	SAO PAULO	2024	219G	202444020023	355030820240035	200.000,00	3	2024NE403899	71000032038202475
SP	SAO PAULO	2024	219G	202444020023	355030820240028	100.000,00	3	2024NE403911	71000032032202406
SP	SAO PAULO	2024	219G	202444020023	355030820240036	200.000,00	3	2024NE403875	71000032039202410
SP	SAO PAULO	2024	219G	202490320006	355030820240003	1.200.000,00	3	2024NE403893	71000031987202438
SP	SAO PAULO	2024	219G	202441550009	355030820240038	200.000,00	3	2024NE403929	71000032040202444
SP	SAO PAULO	2024	219G	202441550009	355030820240039	200.000,00	3	2024NE403927	71000032042202433
SP	SAO PAULO	2024	219G	202441550009	355030820240040	200.000,00	3	2024NE403928	71000032043202488
SP	SAO PAULO	2024	219G	202441550009	355030820240041	200.000,00	3	2024NE403843	71000032044202422
SP	SAO PAULO	2024	219G	202441550009	355030820240042	200.000,00	3	2024NE403930	71000032045202477
SP	SAO SEBASTIAO	2024	219G	202425280004	355070420240003	200.000,00	3	2024NE403852	71000023715202464
SP	SAO SEBASTIAO	2024	219G	202444440006	355070420240004	50.000,00	4	2024NE403868	71000023718202406
SP	SETE BARRAS	2024	219G	202441710010	355180120240002	200.000,00	4	2024NE403996	71000024880202433
SP	SOCORRO	2024	219G	202415270016	355210620240001	100.000,00	3	2024NE403997	71000024875202421
SP	UBATUBA	2024	219G	202441320014	355540620240003	245.796,00	3	2024NE403885	71000031419202437
SP	UBATUBA	2024	219G	202441320014	355540620240005	300.000,00	4	2024NE403921	71000028119202471
SP	MACATUBA	2024	219G	202431350004	352800720240001	80.000,00	4	2024NE403918	71000024755202423
SP	JABORANDI	2024	219G	202431350004	352420420240002	50.000,00	4	2024NE403995	71000030850202466
SP	JABORANDI	2024	219G	202427960003	352420420240001	400.000,00	3	2024NE403873	71000031403202424
SP	AGUAI	2024	219G	202431600015	350030320240001	100.000,00	4	2024NE403887	71000022056202449
SP	ILHA SOLTEIRA	2024	219G	202440940012	352044220240002	200.000,00	3	2024NE403865	71000031402202480
SP	JANDIRA	2024	219G	202437170007	352500320240002	150.000,00	3	2024NE403856	71000031410202426
SP	JARINU	2024	219G	202444610001	352520120240001	250.000,00	4	2024NE403882	71000028115202492
SP	IARAS	2024	219G	202440940012	351925320240001	150.000,00	3	2024NE403870	71000033119202492
SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	2024	219G	202441300023	353020120240001	100.000,00	4	2024NE403999	71000033215202431
TO	ALIANCA DO TOCANTINS	2024	219G	202471280013	170035020240001	100.000,00	3	2024NE404040	71000033544202481
TO	ANGICO	2024	219G	202471280013	170105120240001	50.000,00	3	2024NE404090	71000030062202470
TO	CACHOEIRINHA	2024	219G	202471280013	170382620240001	100.000,00	3	2024NE404038	71000033545202426
TO	DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	2024	219G	202471280013	170720720240001	250.000,00	3	2024NE404054	71000030267202455
TO	ITAPORA DO TOCANTINS	2024	219G	202471280013	171110020240001	100.000,00	3	2024NE404050	71000033546202471
TO	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	2024	219G	202471280013	171250420240001	100.000,00	3	2024NE404022	71000032047202466
TO	MONTE SANTO DO TOCANTINS	2024	219G	202471280013	171370020240001	150.000,00	3	2024NE404008	71000033095202471
TO	PALMEIRANTE	2024	219G	202471280013	171570520240001	100.000,00	3	2024NE404026	71000032048202419
TO	PALMEIRAS DO TOCANTINS	2024	219G	202471280013	171380920240001	50.000,00	3	2024NE404036	71000033550202439
TO	ARRAIAS	2024	219G	202471280013	170240620240001	300.000,00	3	2024NE404102	71000030061202425
TO	CARMOLANDIA	2024	219G	202471280013	170388320240001	100.000,00	3	2024NE404020	71000033221202498
TO	JAU DO TOCANTINS	2024	219G	202471280013	171150620240001	100.000,00	3	2024NE404001	71000032545202417
TO	WANDERLANDIA	2024	219G	202471280013	172208120240002	112.094,00	3	2024NE404051	71000033551202483

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 38/SESAN/MDS, DE 17 DE MAIO DE 2024

Atualiza a especificação do Modelo da Tecnologia Social de Acesso à Água nº 25: Sistema pluvial multiuso comunitário com serviço de acompanhamento familiar para inclusão social e produtiva, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013

A SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, nos termos do §1º do art. 2º, da Portaria nº 2.462, de 6 de setembro de 2018, resolve:

Art. Aprovar a Instrução Operacional que atualiza a especificação do modelo da tecnologia social de acesso à água nº 25: Sistema pluvial multiuso comunitário com serviço de acompanhamento familiar para inclusão social e produtiva, anexa a esta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de junho de 2024.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

**ANEXO
INSTRUÇÃO OPERACIONAL**

Modelo da tecnologia social de acesso à água nº 25: Sistema pluvial multiuso comunitário com serviço de acompanhamento familiar para inclusão social e produtiva

No âmbito do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água - Programa Cisternas, o modelo da tecnologia social denominada "sistema pluvial multiuso comunitário com serviço de acompanhamento familiar para inclusão social e produtiva" deverá observar as especificações constantes da presente Instrução Operacional.

O sistema pluvial multiuso comunitário com serviço de acompanhamento familiar para inclusão social e produtiva tem como objetivo proporcionar a cada unidade familiar um módulo domiciliar de captação e reserva de água de chuva e um módulo comunitário complementar de abastecimento de água acionado em ocasiões de escassez pluviométrica, de forma a disponibilizar um nível de acesso à água para o

consumo humano em quantidade, qualidade e acessibilidade que garanta benefícios a saúde, bem estar e privacidade para famílias beneficiadas.

O módulo familiar inclui componente para captação de água de chuva do telhado, dispositivo de tratamento, um reservatório individual elevado com capacidade de 1 mil litros e estrutura elevada de suporte, um filtro de barro de 8 litros com vela, uma instalação sanitária domiciliar e a instalação de 4 pontos de uso, inclusive vaso sanitário.

As estruturas deverão ser implantadas em local anexo ao domicílio para garantir o acesso domiciliar a água.

O módulo comunitário complementar inclui captação de água de fonte complementar (superficial ou subterrânea), componente energético associado a sistema fotovoltaico ou motobomba, montagem de estrutura elevada para dar suporte a três reservatórios de 5 mil litros, utilizados como unidade reservação e de tratamento, e rede de distribuição de água aos módulos familiares.

A implantação da tecnologia social deve ser realizada contendo as seguintes atividades:

Mobilização, seleção e cadastro das famílias:

Encontro ou assembleia territorial/regional: atividade de até dois dias para o planejamento, participação e diálogo das ações, na perspectiva de se identificar as comunidades com perfil adequado e prioritárias para o atendimento; e

Reunião comunitária: atividade a ser realizada na comunidade a ser atendida, com o objetivo de levantar as principais dificuldades e/ou problemas relacionados ao acesso à água, à produção e à comercialização, realizar acordos com as comunidades, além de se identificar e cadastrar os beneficiários do projeto no sistema informatizado SIG Cisternas.

Processo formativo:

Gestão comunitária da água e saúde ambiental: orientação e capacitação dos beneficiários sobre aspectos de operação e manutenção dos sistemas implantados e as relações entre saúde ambiental e a saúde humana, em oficina 30 participantes (admitindo-se variação de 30%) com duração de pelo menos 3 dias (carga horária total de, no mínimo, 24 horas), realizada ao longo da execução da implantação dos componentes físicos da tecnologia social;

Gestão da água para projetos produtivos: orientação e capacitação dos beneficiários sobre as estratégias de uso e gestão da água em seus sistemas de produção, em oficina com até 30 beneficiários (admitindo-se variação de 30%) com duração de dois dias (carga horária total de 16 horas), realizada antes ou após o início da implantação dos componentes físicos da tecnologia social; e



Construção e montagem/instalação dos componentes físicos da tecnologia: envolve a organização de grupos de pessoas para participar de processo orientado de aprendizagem teórico-prático de técnica e métodos para a construção dos componentes físicos da tecnologia, em oficinas para 10 participantes (admitindo-se variação de 30%) com duração de pelo menos 5 dias (carga horária total de 40 horas), realizadas antes do início ou durante a construção de uma tecnologia.

Processo construtivo: envolve a montagem e instalação dos seguintes componentes: i) estrutura de captação de água de chuva do telhado de cada domicílio a ser atendido; ii) dispositivo domiciliar de tratamento de água; iii) entrega de um filtro de barro de 8 litros com vela iv) instalação sanitária domiciliar; v) estruturas de suporte dos reservatórios de água; vi) unidade comunitária de tratamento e reservação de água e vii) instalação da rede de distribuição de água comunitária.

Serviço de acompanhamento familiar para inclusão social e produtiva, incluindo as seguintes atividades:

Diagnóstico familiar individual: objetivo é identificar as condições socioeconômicas e de acesso a fatores de produção, vulnerabilidades, potencialidades, a partir de atividade individual/familiar e preenchimento de formulário específico;

Diagnóstico comunitário: objetivo é analisar e compreender o ambiente da organização social e produtiva das comunidades e os mecanismos participativos para sensibilizar sobre a potencialidade de atividades coletivas, com duração de um dia, em grupos de 30 pessoas (admitindo-se variação de até 30%) e preenchimento de formulário específico;

Elaboração de projeto produtivo: realizado em conjunto com os integrantes da família por meio de atendimento individual, que exige preenchimento de formulário específico e que tem por objetivo definir ações de curto, médio e longo prazo, visando a qualificação da produção, comercialização, melhoria da infraestrutura, organização social, gestão da unidade familiar, simulações de atividades agrícolas e não agrícolas, considerando fatores de produção disponíveis e as necessidade de novos investimentos, de forma a proporcionar aumento da produção, aumento da renda e melhoria de indicadores sociais e ambientais;

Realização de 4 (quatro) atividades de acompanhamento familiar individuais, com duração de até 4 (quatro) horas cada, para acompanhamento do projeto de estruturação da unidade produtiva familiar e prestação de orientações técnicas e preenchimento de formulário específico; e

Realização de 3 (três) atividades de acompanhamento coletivas com duração de um dia cada, em grupos de 30 pessoas (admitindo-se variação de até 30%), para organizar a produção individual das famílias por afinidade de atividade produtiva e em um mesmo território, otimizando o processo produtivo, escoamento e/ou comercialização da produção e preenchimento de formulário específico.

Os valores unitários de referência para a implementação da referida tecnologia social, por tipo de componente energético, são os dispostos na tabela abaixo:

Tabela 1: Valor unitário de referência, por tipo de componente energético

UF	Sistema Fotovoltaico	Motobomba
Acre	R\$ 31.779,79	R\$ 30.751,86
Amapá	R\$ 31.257,78	R\$ 30.892,83
Amazonas	R\$ 30.799,85	R\$ 30.619,21
Maranhão	R\$ 30.011,35	R\$ 29.061,75
Mato Grosso	R\$ 30.119,75	R\$ 29.614,74
Pará	R\$ 31.093,33	R\$ 30.358,56
Rondônia	R\$ 30.076,78	R\$ 29.457,63
Roraima	R\$ 30.081,52	R\$ 31.166,12
Tocantins	R\$ 29.467,56	R\$ 29.006,58

Os valores unitários de referência incluem recursos para adimplimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) e, com vistas à garantia da exequibilidade nos diferentes municípios, preveem a exação fiscal mais onerosa possível - alíquota máxima de 5% e base de cálculo aferida sem deduções, sendo que a definição dos valores unitários efetivos a serem estabelecidos nos editais de chamada pública e nos contratos celebrados deve considerar a exação efetiva do ISS a qual se submete cada entidade executora contratada.

As especificações do modelo de tecnologia social de acesso à água de que trata a presente Instrução Operacional serão publicadas no sítio eletrônico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no endereço <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-produtiva-rural/acesso-a-agua-1/legislacao>, e deverão ser integralmente observadas nos contratos a serem firmados a partir da sua entrada em vigor.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39/SESAN/MDs, DE 17 DE MAIO DE 2024

Atualiza a especificação do Modelo da Tecnologia Social de Acesso à Água nº 27: Sistema Pluvial Multiuso Comunitário para Ambiente de Várzea com serviço de acompanhamento familiar para inclusão social e produtiva, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013

A SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, nos termos do art. 2º, da Portaria nº 2.462, de 6 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a Instrução Operacional que atualiza a especificação do modelo da tecnologia social de acesso à água nº 27: Sistema pluvial multiuso comunitário para ambiente de várzea com serviço de acompanhamento familiar para inclusão social e produtiva, anexa a esta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de junho de 2024.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

ANEXO INSTRUÇÃO OPERACIONAL

Modelo da tecnologia social de acesso à água nº 27: Sistema pluvial multiuso comunitário para ambiente de várzea com serviço de acompanhamento familiar para inclusão social e produtiva

No âmbito do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água - Programa Cisternas, o modelo da tecnologia social denominada "sistema pluvial multiuso comunitário com serviço de acompanhamento familiar para inclusão social e produtiva" deverá observar as especificações constantes da presente Instrução Operacional.

O sistema pluvial multiuso comunitário para ambiente de várzea com serviço de acompanhamento familiar para inclusão social e produtiva tem como objetivo proporcionar a cada unidade familiar um módulo domiciliar de captação e reserva de água de chuva e um módulo comunitário complementar de abastecimento de água acionado em ocasiões de escassez pluviométrica, de forma a disponibilizar um nível de acesso à água para o consumo humano em quantidade, qualidade e acessibilidade que garanta benefícios a saúde, bem estar e privacidade para famílias beneficiadas.

O módulo familiar inclui componente para captação de água de chuva do telhado, dispositivo de tratamento, um reservatório individual elevado com capacidade de 1 mil litros e estrutura elevada de suporte, um filtro de barro de 8 litros com vela, uma instalação sanitária domiciliar e a instalação de 4 pontos de uso, inclusive vaso sanitário.

As estruturas deverão ser implantadas em local anexo ao domicílio para garantir o acesso domiciliar à água.

O módulo comunitário complementar inclui captação de água de fonte complementar (superficial ou subterrânea), componente energético associado a sistema fotovoltaico ou motobomba, montagem de estrutura elevada para dar suporte a três reservatórios de 5 mil litros, utilizados como unidade reservação e de tratamento, e rede de distribuição de água aos módulos familiares.

A implantação da tecnologia social deve ser realizada contendo as seguintes atividades:

Mobilização, seleção e cadastro das famílias:

Encontro ou assembleia territorial/regional: atividade de até dois dias para o planejamento, participação e diálogo das ações, na perspectiva de se identificar as comunidades com perfil adequado e prioritárias para o atendimento; e

Reunião comunitária: atividade a ser realizada na comunidade a ser atendida, com o objetivo de levantar as principais dificuldades e/ou problemas relacionados ao acesso à água, à produção e à comercialização, realizar acordos com as comunidades, além de se identificar e cadastrar os beneficiários do projeto no sistema informatizado SIG Cisternas.

Processo formativo:

Gestão comunitária da água e saúde ambiental: orientação e capacitação dos beneficiários sobre aspectos de operação e manutenção dos sistemas implantados e as relações entre saúde ambiental e a saúde humana, em oficina 30 participantes (admitindo-se variação de 30%) com duração de pelo menos 3 dias (carga horária total de, no mínimo, 24 horas), realizada ao longo da execução da implantação dos componentes físicos da tecnologia social;

Gestão da água para projetos produtivos: orientação e capacitação dos beneficiários sobre as estratégias de uso e gestão da água em seus sistemas de produção, em oficina com até 30 beneficiários (admitindo-se variação de 30%) com duração de dois dias (carga horária total de 16 horas), realizada antes ou após o início da implantação dos componentes físicos da tecnologia social; e

Construção e montagem/instalação dos componentes físicos da tecnologia: envolve a organização de grupos de pessoas para participar de processo orientado de aprendizagem teórico-prático de técnica e métodos para a construção dos componentes físicos da tecnologia, em oficinas para 10 participantes (admitindo-se variação de 30%) com duração de pelo menos 5 dias (carga horária total de 40 horas), realizadas antes do início ou durante a construção de uma tecnologia.

Processo construtivo: envolve a montagem e instalação dos seguintes componentes: i) estrutura de captação de água de chuva do telhado de cada domicílio a ser atendido; ii) dispositivo domiciliar de tratamento de água; iii) entrega de um filtro de barro de 8 litros com vela iv) instalação sanitária domiciliar; v) estruturas de suporte dos reservatórios de água; vi) unidade comunitária de tratamento e reservação de água e vii) instalação da rede de distribuição de água comunitária.

Serviço de acompanhamento familiar para inclusão social e produtiva, incluindo as seguintes atividades:

Diagnóstico familiar individual: objetivo é identificar as condições socioeconômicas e de acesso a fatores de produção, vulnerabilidades, potencialidades, a partir de atividade individual/familiar e preenchimento de formulário específico;

Diagnóstico comunitário: objetivo é analisar e compreender o ambiente da organização social e produtiva das comunidades e os mecanismos participativos para sensibilizar sobre a potencialidade de atividades coletivas, com duração de um dia, em grupos de 30 pessoas (admitindo-se variação de até 30%) e preenchimento de formulário específico;

Elaboração de projeto produtivo: realizado em conjunto com os integrantes da família por meio de atendimento individual, que exige preenchimento de formulário específico e que tem por objetivo definir ações de curto, médio e longo prazo, visando a qualificação da produção, comercialização, melhoria da infraestrutura, organização social, gestão da unidade familiar, simulações de atividades agrícolas e não agrícolas, considerando fatores de produção disponíveis e as necessidade de novos investimentos, de forma a proporcionar aumento da produção, aumento da renda e melhoria de indicadores sociais e ambientais;

Realização de 4 (quatro) atividades de acompanhamento familiar individuais, com duração de até 4 (quatro) horas cada, para acompanhamento do projeto de estruturação da unidade produtiva familiar e prestação de orientações técnicas e preenchimento de formulário específico; e

Realização de 3 (três) atividades de acompanhamento coletivas com duração de um dia cada, em grupos de 30 pessoas (admitindo-se variação de até 30%), para organizar a produção individual das famílias por afinidade de atividade produtiva e em um mesmo território, otimizando o processo produtivo, escoamento e/ou comercialização da produção e preenchimento de formulário específico.

Os valores unitários de referência para a implementação da referida tecnologia social, por tipo de componente energético, são os dispostos na tabela abaixo:

Tabela 1: Valor unitário de referência, por tipo de componente energético

UF	Sistema Fotovoltaico	Motobomba
Acre	R\$ 32.197,55	R\$ 31.129,77
Amapá	R\$ 31.672,41	R\$ 31.258,57
Amazonas	R\$ 31.243,80	R\$ 31.036,02
Maranhão	R\$ 30.403,30	R\$ 29.413,37
Mato Grosso	R\$ 30.571,80	R\$ 30.039,89
Pará	R\$ 31.493,94	R\$ 30.710,18
Rondônia	R\$ 30.545,05	R\$ 29.882,77
Roraima	R\$ 30.540,88	R\$ 31.517,42
Tocantins	R\$ 29.910,66	R\$ 29.420,79

Os valores unitários de referência incluem recursos para adimplimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) e, com vistas à garantia da exequibilidade nos diferentes municípios, preveem a exação fiscal mais onerosa possível - alíquota máxima de 5% e base de cálculo aferida sem deduções, sendo que a definição dos valores unitários efetivos a serem estabelecidos nos editais de chamada pública e nos contratos celebrados deve considerar a exação efetiva do ISS a qual se submete cada entidade executora contratada.

As especificações do modelo de tecnologia social de acesso à água de que trata a presente Instrução Operacional serão publicadas no sítio eletrônico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no endereço <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-produtiva-rural/acesso-a-agua-1/legislacao>, e deverão ser integralmente observadas nos contratos a serem firmados a partir da sua entrada em vigor.

